



Nº Proc. 75662698
Fls. 283
Rub. 2

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 9029/2016
PROCESSO Nº. 75662698

280

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A APAE DE CASTELO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho – Vitória - ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por sua Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **NILCÉIA MARIA PIZZA** portadora da C.I. 812.278 – SSP/ES e C.P.F. n.º 995.172.217-20, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CASTELO**, inscrita no CNPJ sob nº.27.256.445/0001-93, com sede à Rod. Pedro Cola KM 2 , Bairro Centro – Castelo /ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Sr. **MARCIO BARBOSA VENTURIN**, portador da C.I. N.º 791.397, órgão expedidor SSP-ES e inscrita no CPF sob o nº. 963.917.827-68, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 75662698 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e material permanentes para desenvolvimento das atividades na Instituição, visando promover a inclusão digital da pessoa com deficiência e melhorar a qualidade dos serviços socioassistenciais, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado. 

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



Nº Proc. 75662698
Fls. 289
Rub. 289

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



Nº Proc. 15662692
Fls. 290
Rub. y

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 4.4.50.42 - R\$ 25.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



Nº Proc: 15662698
Fls. 291
Rub: 2011

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio vigorará de **28/12/2016 até 30/11/2017** conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na legislação em vigor.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a



Nº Proc. 7566 269
Fls. 295
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



Nº Proc. 7566 2698
Fls. 296
Rub. *ur*

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

296

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória (ES), 28 de dezembro de 2016.


NILCÉIA MARIA PIZZA

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria nº 132-S, de 22 de dezembro de 2016


MÁRCIO BARBOSA VENTURIN
Presidente da APAE de Castelo
Organização da Sociedade Civil

Resumo de Termo de Fomento nº 9028/2016

Processo nº.: 75662574
Registro SECONT: 160160
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Organização da Sociedade Civil: APAE de Cachoeiro de Itapemirim.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para pagamento de dois cuidadores, pagamento de serviços de terceiros no fornecimento de água, telefone e alimentação para três eventos e aquisição de material de consumo para o desenvolvimento das atividades da Instituição, visando à melhoria de qualidade de atendimento de pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 59.999,32 (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir de 28/12/2016 até 30/11/2017.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286789

Resumo de Termo de Fomento nº 9030/2016

Processo nº.: 75636883
Registro SECONT: 160159
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Organização da Sociedade Civil: Programa de Promoção e Assistência Social Casa Verde.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas na aquisição de material de consumo para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento de 100 pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 29.996,96 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e seis reais e seis centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir de 28/12/2016 até 31/08/2017.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286793

Resumo de Termo de Fomento nº 9032/2016

Processo nº.: 75638835
Registro SECONT: 160149
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Organização da Sociedade Civil: APAE de Pinheiros.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio e pagamento de serviços de terceiros para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento de 53 pessoas com deficiência e seus familiares.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir de 28/12/2016 até 30/11/2017.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286800

Resumo de Termo de Fomento nº 9034/2016

Processo nº.: 76078159
Registro SECONT: 160164
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Organização da Sociedade Civil: Inspecção Nossa Senhora da Penha.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesa na aquisição de veículo para o desenvolvimento das atividades de Instituição, visando à melhoria de qualidade de atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 235 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir de 29/12/2016 até 30/11/2017.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286802

Resumo de Termo de Fomento nº 9029/2016

Processo nº.: 75662698
Registro SECONT: 160156
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Organização da Sociedade Civil: APAE de Castelo.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e material permanente para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando promover a inclusão digital da pessoa com deficiência e melhorar a qualidade dos serviços socioassistenciais.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir de 28/12/2016 até 30/11/2017.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286792

Resumo de Termo de Fomento nº 9031/2016

Processo nº.: 75636441
Registro SECONT: 160150
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Organização da Sociedade Civil: APAE de Governador Lindenberg.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de um veículo com sete lugares para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento de 18 pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir de 28/12/2016 até 30/11/2017.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286795

Resumo de Termo de Fomento nº 9033/2016

Processo nº.: 75696428
Registro SECONT: 160162
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Organização da Sociedade Civil: Associação Amor e Vida.

Objeto: Cooperação técnica e financeira aquisição de material de custeio para o desenvolvimento das atividades na Instituição, para melhoria do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no atendimento de 60 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 19.989,11 (dezenove mil e novecentos e oitenta e nove reais e onze centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir de 28/12/2016 até 30/11/2017.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286801

Resumo de Termo de Fomento nº 9036/2016

Processo nº.: 75635704
Registro SECONT: 160148
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Organização da Sociedade Civil: Associação Albergue Martim Lutero.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio e serviços de terceiros para o desenvolvimento das atividades da Instituição, visando à melhoria de atendimento as pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir de 28/12/2016 até 30/11/2017.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286809



Nº Proc. 75662698
Fls. 35
Rub. S

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº. 9029/2016
PROCESSO N.º: 75662698

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 9029/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES e a APAE DE CASTELO, tendo por objeto alterar a Cláusula Sexta do Termo de Fomento Original que trata da vigência.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco, s/nº, Cidade Alta, Vitória/ES, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho – Vitória - ES, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**, portador da C.I. n.º 366911 – SPTC/ES e C.P.F. n.º 710.507.017-04, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CASTELO**, inscrita no CNPJ sob nº.27.256.445/0001-93, com sede à Rod. Pedro Cola KM 2 , Bairro Centro – Castelo /ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Sr. **MARCIO BARBOSA VENTURIN**, portador da C.I. N.º 791.397, órgão expedidor SSP-ES e inscrita no CPF sob o nº. 963.917.827-68, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **75662698**, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência “de ofício” que trata a Cláusula Sexta – Da vigência, de 30 de novembro de 2017, **para 14 de fevereiro de 2018**, conforme plano de trabalho especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.



Nº Proc. 75662698
Fls. 056
Rub. 27

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio original.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória (ES), 03 de abril de 2017.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

MÁRCIO BARBOSA VENTURIM

Presidente da APAE de Castelo
Organização da Sociedade Civil

Vitória (ES), Quarta-feira, 05 de Abril de 2017.

OSC: Associação Abrigo Lar Pousado da Esperança
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/06/2017 para **07/09/2017**.
Vitória, 04 de abril de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 304862

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9026/2016

Processo n.º: 75661152
Registro SECONT: 160153
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: União de Cegos D. Pedro II - UNICEP.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para **14/02/2018**.
Vitória, 04 de abril de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 304864

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9029/2016
Processo n.º: 75662698
Registro SECONT: 160156
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: APAE de Castelo.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para **14/02/2018**.
Vitória, 04 de abril de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 304865

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9030/2016

Processo n.º: 75636883
Registro SECONT: 160159
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: Programa de Promoção e Assistência Social.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 31/08/2017 para **08/11/2017**.
Vitória, 04 de abril de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 304868

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9036/2016

Processo n.º: 75635704
Registro SECONT: 160148
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: Associação Albergue Martim Lutero.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para **14/02/2018**.
Vitória, 04 de abril de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 304872

RETIFICAÇÃO

No título da Portaria n.º. 002, publicada em 28/03/2017

ONDE SE LÊ:

Portaria n.º. 002, de 24 de MARÇO de 2017

LEIA-SE:

Portaria n.º. 002-R, de 24 de MARÇO de 2017

RETIFICAÇÃO

No título da Portaria n.º. 003, publicada em 04/04/2017

ONDE SE LÊ:

Portaria n.º. 003, de 29 de MARÇO de 2017

LEIA-SE:

Portaria n.º. 003-R, de 29 de MARÇO de 2017

Protocolo 304726

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

ATO DE CONFIRMAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 74143123

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 014/2016 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS SETORIAIS DE MÚSICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Secretaria de Estado da Cultura, conforme Resultado Final da Seleção de Projetos e Ato de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de março de 2017, torna público para o amplo conhecimento dos interessados, que os proponentes selecionados no Edital de Seleção de Projetos nº 014/2016, listados abaixo, **cumpriram as exigências de Contratação**, de acordo com o item 11 do Edital, e estão aptos ao cumprimento de todas as cláusulas do Termo de Compromisso firmado

entre as partes: 1) Cláudia Puget Ferreira. 2) Daniela Gobetti Zorzal. 3) Fabiano Bolzan Pastore Pim Da Cunha. 4) Julio Sérgio Rodrigues Valim. 5) Caju Produções Ltda. ME. 6) Cintia Elaine Cassaro Baptista. 7) Antônio Teixeira Faria Azevedo. 8) Arian Moisés da Motta Silva. 9) Anderson Guimarães Louzada de Souza. 10) Heloisa Helena De Souza Silva. 11) Igor da Silva Comério. 12) Wyucler da Silva. 13) Vitoria Zanandrea Borgo. 14) Tatiana Esteves Rabelo. 15) Rafael da Costa Santos. 16) Joana Roncarati Bentes. 17) Leonardo Meneses Miguel. 18) Central Única das Favelas Do Espírito Santo. 19) Marcelo Rauta de Souza. 20) Roberto Vieira de Mattos. 21) Benedicto Camillo Guimarães Filho. 22) Matheus Teixeira Moretti. 23) Mariana de Carvalho Sathler Lima. 24) Bruna dos Santos Campos. 25) Ângela Maria Lima Ronconi. 26) Everson Souza Alves. 27) Heitor Riguette Machado. 28) Zé Moreira (José Carlos Moreira). 29) Wanderson Lopes Soares. 30) Natercia Lopes de Farias Oliveira. 31) Fabio Magnago Mozine. 32) Programa de Promoção e Assistência Social Casa Verde. 33) Pedro de Alcântara Senra de Oliveira Filho.
Vitória, 04 de abril de 2017

João Gualberto Moreira Vasconcellos
Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 304960

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - ORDEM DE PARALISAÇÃO

Fica determinado à Empresa Connect Construções e Incorporações Ltda, paralisar as obras e serviços de pavimentação do Jucu - Araçatiba, Mamoeiro - BR 101 e Fazenda Pau Lavrado - Município de Viana-ES, objeto do contrato nº 077/2014, a contar de 31/03/2017.

Vitória, 31 de março de 2017.

ZACARIAS CARRARETO
Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural
Protocolo 304911

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

OF 058/2017

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2016 - IASES

Processo 77027701
Fornecedor: Comercial PicaPau EIRELI ME

Objeto: Aquisição de Rodo de Borracha.

Valor: R\$ 166,20.
Dot. Orc: Atividade/Ação 31.2070; Elem. despesa 3.3.90.30; Fonte: 0671.

OF 060/2017

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1705/2016 - SESA/HABF

Processo 77296818
Fornecedor: Vila Comercial LTDA-ME

Objeto: Aquisição de Álcool Etilico 70%

Valor: R\$ 1.177,50
Dot. Orc: Atividade/Ação 31.2070; Elem. despesa 3.3.90.30; Fonte: 0671.

Vitória, 04 de abril de 2017.

MARCELO SUZART DE ALMEIDA
Diretor Presidente do Incaper
Protocolo 304729

RESUMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR 001/2017

CESSÃO DE SERVIDOR ENTRE INCAPER X PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACA

Objeto: Cessão de servidor integrante do quadro do CEDENTE, Sr. **DELMER TREGGIO DE AZEVEDO**, nº Funcional 3364607, para atuar no CESSIONÁRIO, exercendo o cargo de Técnico em Desenvolvimento Rural, sem ônus para o CEDENTE.

Prazo: Terá pôr termo final o dia 31/12/2020.

Pagamento: Obriga-se o CESSIONÁRIO a custear, integral e mensalmente, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais (contribuição previdenciária IPAJM) e demais descontos legais.

Vitoria, 05 de janeiro 2017

MARCELO SUZART DE ALMEIDA
Diretor Presidente
Protocolo 304824

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

PORTARIA Nº 002-S, DE 04 DE ABRIL DE 2017

Institui a Comissão de Acompanhamento do Acordo de Cooperação Técnica e Financeira nº 001/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do processo nº 75919451,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento do Acordo de Cooperação Técnica e Financeira nº 001/2016, que, sob a coordenação do primeiro, será composta pelos seguintes membros:

I - Marcos Franklin Sossai;

II - Anazélia Magda Tedesco;

III - Aline Nunes Garcia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 04 de abril de 2017.

ALADIM FERNANDO CERQUEIRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Protocolo 304920

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 - DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE		CNPJ: 27.256.445/0001-93
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rodovia Pedro Cola, KM 02		
Bairro: KM 02	Cidade: Castelo	CEP: 29.360-000
E-mail da Instituição: secretaria@apaecastelo.es.com.br		Home page Apae Castelo (Facebook)
Telefone 1 (28) 3542.2271	Telefone 2 (28) 3542.4626	Telefone 3 (28) 99973.8320
Conta Corrente 3859832	Banco Banestes	Agência 116

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Márcio Barbosa Venturin		CPF: 963.917.827-68	
Nº RG 59.1333/D	Órgão Expedidor CREA-MG	Cargo: Presidente	Função: Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Antonio Jubini, nº 86			
Bairro: Santo Andrezinho	Cidade: Castelo-ES	CEP: 29.360-000	
Telefone 1 (28) 3542.1796	Telefone 2 (28) 99999.8900	Telefone 3 -	

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Mariana Scolforo Louzada		
Área de Formação: Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS/ES nº 5.252	
Bairro Rua Pedro Magnago, 470.	Cidade Castelo	CEP 29.360-000
E-mail do Técnico: ssoapaecastelo@gmail.com		
Telefone do Técnico 1: (28) 3542.4626	Telefone do Técnico 2: (28) 99883.4252	

4 - OUTROS PARTICIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).

Nome:
CGC/CPF:
Endereço:

Bairro:	Cidade:	CEP:
---------	---------	------

5 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE

1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

As Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE's) foram criadas no Brasil em 1954, tornando-se um movimento respeitado nacionalmente e conhecido como referência e excelência no atendimento especializado às Pessoas com Deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou TGD (transtorno global do desenvolvimento), sendo constituído por pais, amigos, e pessoas com deficiência.

Neste movimento, a APAE de Castelo foi criada em 05 de Outubro de 1973, diante de uma realidade em que a pessoa com deficiência não tinha atendimento especializado e adequado as suas necessidades nesta municipalidade. É uma organização da sociedade civil, privada, sem fins lucrativos, reconhecida como Serviço de Utilidade Pública e integra a Rede de Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade, contemplada na Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

A APAE de Castelo vem desenvolvendo, desde 1973, ações continuadas, permanentes e planejadas por meio de programas, projetos e serviços visando à melhoria da qualidade de vida, promoção da cidadania e enfrentamento das desigualdades sociais e inclusão social de seus usuários.

Possui capacidade de atendimento para até 150 pessoas com deficiência e, atualmente, oferece o serviço para setenta e quatro pessoas, com faixa etária a partir de zero a sessenta anos de idade, inseridas em dois Programas: Reabilitação Social (projetos sociais com atividades socioassistenciais para adaptação na vida diária e prática) e Reabilitação em Saúde (fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional e hidroterapia), além de Serviço Social que acompanha e orienta os familiares e usuários de toda a instituição.

Art. 9º - São os seguintes os fins desta APAE, nos limites territoriais do seu município:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II - prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

[Handwritten signature]

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Atualmente a instituição conta com 255 (duzentos e cinqüenta e cinco) sócios contribuintes que ajudam na manutenção dos Programas oferecidos, e realiza campanhas contínuas de divulgação visando novas adesões.

Desenvolve os Seguintes Programas e Projetos no âmbito da Assistência Social:

- PROJETO DOIS DEDOS DE PROSA

Objetivo: proporcionar as mães/ responsáveis um espaço de troca de experiências onde possam expor suas emoções e dificuldades do cotidiano, com o apoio e orientação de profissionais especializados. Neste espaço são estimulados a criação e o fortalecimento de vínculos entre as participantes, assim como a participação mais ativa das famílias na Instituição.

- PROJETO VIVÊNCIAS SOCIAIS

Objetivo: Promover a interação dos usuários da Assistência em diferentes espaços da comunidade, local ou fora do município, objetivando mostrar para a sociedade a capacidade de convivência e o potencial das pessoas com deficiência, promovendo a inclusão social.

- PROJETO VIDA PRÁTICA

Objetivo: Criar espaço de estímulo funcional e de aperfeiçoamento de habilidades para as atividades de vida prática e diária, propiciando interação social entre usuários da instituição.

- PROJETO DESCOBRINDO TALENTOS

Objetivo: Estimular e potencializar o desenvolvimento das habilidades artística e culturais dos usuários através da confecção de telas e trabalhos artesanais.

- PROJETO DE INICIAÇÃO A CULINÁRIA BÁSICA

Objetivo: Promover a autonomia e o autocuidado através do conhecimento de técnicas básicas de manuseio dos utensílios e equipamentos, voltados ao preparo da própria alimentação.

- PROJETO SABORES DA TERRA

Objetivo: realizar o plantio e consumo de alimentos saudáveis sem agrotóxicos e com adubo animal através da produção de horta de temperos, onde os usuários ressignificam o olhar para técnicas de auto sustentabilidade voltado aos cuidados com a natureza.

- PROJETO BEM ESTAR

Objetivo: proporcionar aos usuários atividades físicas/recreativas, sociais, culturais, de inclusão digital e de auto cuidado, oportunizando melhor qualidade de vida, com auto confiança e auto estima, além da ampliação de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades para acompanhar o crescimento tecnológico.

- PROGRAMA DE AUTO DEFENSORIA

Objetivo: promover conhecimento através de diálogos em grupo, atividades reflexivas e

vivências sociais, ampliando a consciência da realidade da pessoa com deficiência, seu papel na sociedade, limites e possibilidades, para assumir a luta na defesa de seus direitos.

Além destes Projetos, a APAE desenvolve ações de divulgação dos projetos socioassistenciais e de conscientização dos Direitos da Pessoa com Deficiência, algumas delas em parceria com a Federação Nacional e Estadual das APAES, além do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com deficiência (COMUDEP), Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (COMCAC), Conselho Municipal de Assistência Social (COMASC), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Possui representação nestes Conselhos e no da Pessoa com Deficiência com assento representativo de Usuário.

Para desenvolver o Serviço ofertado, seus Programas e Projetos, a APAE conta com uma equipe técnica permanente e qualificada, com 01 assistente social, 01 Psicóloga, 01 Fonoaudióloga, 01 Fisioterapeuta, 01 Terapeuta Ocupacional, 02 Instrutoras Sociais, 01 Coordenadora, que se mantém sempre atualizados por meio de cursos, seminários, pós graduações, palestras, treinamentos, entre outras.

2. Caracterização do serviço socioassistencial

De acordo com a Resolução CNAS N° 109, 11 de novembro de 2009, que dispõe da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais a APAE de Castelo integra a Rede Socioassistencial na modalidade da Proteção Social Especial de Média Complexidade, com o "Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, idosas e suas Famílias", sendo referenciado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Oferta Serviços, Programas e Projetos para o atendimento especializado a este público e seus familiares, com graus de dependência e violações de direitos sociais. Tem como objetivos promover a autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, além de promover ações para superação das situações violadoras de direitos, garantir o acesso à informação e aos benefícios, programas e outros serviços da rede socioassistencial; promover apoio às famílias e assegurar a convivência familiar e comunitária com ações de socialização.

De acordo com a Lei nº 12.435, de 6/07/2011, que Dispõe sobre a Organização da Assistência Social, a APAE é uma entidade que presta Serviço de Atendimento e Defesa e Garantia de Direitos.

§ 1º São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de que tratam os incisos I e II do art. 18.

§ 3º São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18.” (NR)

A APAE mantém quadro de recursos humanos, habilitado e qualificado para atendimento a demanda da Instituição, que conta com:

- 01 Diretora Administrativa;
- 01 Assistente Social;
- 01 Coordenadora de Projetos Socioassistenciais;
- 02 Instrutoras Sociais;
- 01 Psicóloga;
- 01 Terapeuta Ocupacional;
- 01 Fonoaudióloga;
- 01 Fisioterapeuta;
- 01 Chefe Administrativo;
- 01 Auxiliar Administrativo;
- 01 Contadora;
- 02 Motoristas;
- 01 Cozinheira;
- 01 Auxiliar de Asseio e Limpeza;


3. **Informar** quais projetos, programas ou campanhas na área da Assistência Social a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações no ano de 2015;

- **Projeto “Noite da Amizade”** – promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) com objetivo de divulgar o trabalho realizado pelas entidades sociais do município e captar recursos para as mesmas, por meio de venda de artesanatos e Praça de Alimentação. O Projeto foi realizado uma vez por mês, de março a dezembro de 2015, com obtenção de resultados financeiros significativos, tendo como parceria a própria secretaria, além do comércio local através de doações.

4. **Descrever** de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação;

A APAE de Castelo desenvolve e mantém suas ações por meio de captação própria com:

- Quadro de associados;



- Participação em Festas da Municipalidade Corpus Christi (Pedágio Social), “Noite da Amizade” (barraca de alimentação), Feira de Agroturismo (exposição, divulgação e venda de artesanatos);
- Campanhas diversas, como “Café Solidário” (arrecadação de saca de café em comunidades rurais); e “Tarde Sertaneja” (festa anual com barracas, leilão e baile, entre outros);
- Parceria com Poder Público Municipal (Subvenção Social), Estadual (Piso Variável para Pessoa com Deficiência) e Federal (Piso de Transição Para Pessoa com Deficiência);
- Emendas Parlamentares esporádicas;
- Justiça Federal (Recurso de Penas Pecuniárias);
- Repasse do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- Doações espontâneas da comunidade;
- Telemarketing;

Porém, estes recursos não são suficientes para manter todas as ações da Instituição, sendo necessário um trabalho contínuo de captação de recursos por parte da entidade.

Vale ressaltar que a entidade também apresenta propostas de captação de recursos para empresas privadas, como UNIAVES (local), Banco do Brasil, Banco Itaú, que nem sempre são contempladas.

6 - SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 -Título da Proposta:

“Inclusão Digital e a Pessoa com Deficiência”

6.2 – Identificação do Objeto:

Aquisição de equipamentos tecnológicos para promover a inclusão digital da pessoa com deficiência e melhorar a qualidade dos serviços socioassistenciais desenvolvidos.

6.3 – Objetivo Geral da Proposta:

Realizar a manutenção dos recursos tecnológicos utilizados no desenvolvimento dos Projetos/Serviços da área da Assistência Social da instituição.

6.4 – Objetivos Específicos da Proposta

1. Renovar o laboratório de informática utilizado pelos pelo grupo de convivência da área da Assistência Social, com a aquisição de 06 (seis) computadores novos, propiciando acesso ao ambiente virtual, e ampliando, com isso, conhecimentos e habilidades;

2. Adquirir 01 (um) computador tipo notebook para atender o grupo de usuários que estão em formação pela psicóloga para se candidatarem a eleição do Programa de Autodefensoria, coordenado pela psicóloga e assistente social, promovendo, por meio deste



recurso tecnológico, melhoria do trabalho coletivo e da elaboração das atividades relacionadas à defesa de direitos;

3. Adquirir 06 (seis) computadores portáteis (tablets) a serem utilizados pelos usuários do grupo de Autodefensoria para facilitar buscas de informações sobre as diferentes temáticas socializadas durante as atividades;
4. Adquirir um computador tipo notebook a ser utilizado pelo profissional responsável pela Oficina de Dança e Recreação, inserida no "Projeto Bem Estar", para incentivar e motivar os usuários nas atividades através de diferentes gêneros musicais;
5. Adquirir 01 (um) computador e 01 (uma) impressora para atender a coordenadora que monitora a execução dos Projetos socioassistenciais
6. Adquirir 01 (um) computador e 01 (uma) impressora para atender a assistente social, gestora responsável pela área da Assistência, que trabalha diretamente com os usuários e seus familiares coordenando todos os projetos socioassistenciais da instituição;

[Handwritten Signature]

6.5 – Justificativa da Proposta

Considerando que a missão das APAE's é de promover ações de defesa dos direitos da pessoa com deficiência em todo o país, buscando seu bem estar e o exercício da cidadania enquanto sujeitos de direitos, entendemos que este público necessita de projetos específicos que atendam suas reais necessidades.

Inserida neste contexto a APAE de Castelo desenvolve projetos utilizando recursos tecnológicos para que seus usuários sintam-se incluídos e acompanhem o avanço do mundo virtual com participação ativa no ambiente sócio familiar e institucional. Para isso, a aquisição dos novos equipamentos (computadores, tablets e impressoras) irá contribuir para o aprimoramento das habilidades cognitivas, de socialização, motoras, ampliando, assim, seus conhecimentos.

A proposta contribuirá ainda, para que a equipe responsável pelos Projetos Socioassistenciais tenham condições adequadas para desenvolver seu trabalho com qualidade e eficácia, viabilizando melhoria nos atendimentos com usuários e seus familiares com elaboração de relatórios, registros sociais, pesquisas pertinentes à demandas e sobre os Projetos com o público alvo, na impressão de documentos, entre outros. Com isso, promoverá o acesso à informação e aos direitos socioassistenciais, realizando um trabalho de acordo com os objetivos da entidade e da Política de Assistência Social.

Justifica-se, ainda, que a aquisição dos equipamentos da sala de coordenação socioassistencial promoverá melhoria em todos os Projetos desenvolvidos, pois a profissional responsável direciona e organiza todas as atividades socioassistenciais da entidade, e para tal, necessita de equipamentos que contribuam para elaboração de documentos para familiares, armazenamento dos registros fotográficos, realização de planejamento técnico anual, entre outras, promovendo sempre qualidade no atendimento aos usuários.

Os equipamentos da Oficina de Dança (Projeto Bem Estar) e do grupo de usuários do Programa de Autodefensoria se fazem necessários para que os usuários tenham acesso a informação, estímulo à autonomia e sentimento de empoderamento nas atividades propostas. Além disso, promoverá melhoria nas oficinas recreativas, pois haverá equipamento adequado para sua execução.

6.6 – Abrangência da Proposta

Zona Urbana, âmbito institucional.

6.7 – Público Beneficiário

Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e seus familiares; e profissionais da APAE.

6.7.1 Perfil do Público Beneficiário Direto

Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla, na Faixa etária entre 15 e 59 anos, de ambos os sexos, residentes na zona urbana e rural do Município, com renda média de até 2 salários mínimos; inseridos em famílias em situação de vulnerabilidade social, com outros membros com deficiência ou transtorno mental, pessoas idosas ou com enfermidades. Acompanhados pelos equipamentos públicos da Assistência Social, como Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Não inseridos na escola comum.

6.8 – Meta de Atendimento

40 pessoas com deficiência Intelectual e/ou Múltipla e seus familiares.

6.9 – Período Referência para Execução do Objeto

Início: 01/12/2016

Término: 30/11/2017

6.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta:

O Projeto será elaborado pela equipe responsável, que providenciará todos os documentos solicitados no check list e os orçamentos dos respectivos equipamentos relacionados no projeto. Posteriormente será encaminhado ao Conselho Municipal de Assistência Social para apreciação e aprovação. Em seguida será protocolado na Secretaria Estadual de Trabalho e Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES).

Ao sermos contemplados com o recurso, a equipe de execução realizará a compra dos equipamentos e a destinação aos seus setores, que serão utilizados pelos usuários da Assistência Social no Laboratório de Informática, semanalmente com atividades previamente planejadas pelas instrutoras que farão acompanhamento, estimulando e avaliando a habilidade de cada um para melhor potencialização do aprendizado;

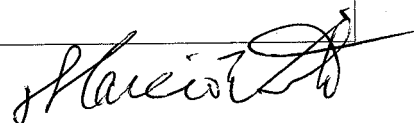
Na sala da Assistente Social viabilizando e melhorando o trabalho desenvolvido, com o acesso a informação, a comunicação com outros setores internos e de outras Políticas Públicas, e conseqüentemente o atendimento direto aos usuários e seus familiares.

Na sala de psicologia com a profissional e o grupo de autodefensores, promovendo a facilidade e o acesso a informações e pesquisas relacionadas aos diversos temas discutidos, respeitando e estimulando a autonomia do grupo. Os encontros são realizados semanalmente e acompanhados pela psicóloga e assistente social.

Na sala da coordenadora, que monitora os projetos socioassistenciais desenvolvidos, diariamente;

Na utilização durante a Oficina de Dança e Recreação, a fim de complementar as atividades realizadas por um oficinairo, com frequência semanal.

Para a realização de todas as atividades desenvolvidas na entidade, são realizadas reuniões de planejamento trimestral e também anual, onde são avaliadas todas as ações executadas no âmbito da Assistência Social, tendo como norte a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. O planejamento envolve as instrutoras sociais, o Oficinairo, assistente social, coordenadora dos projetos socioassistenciais, psicóloga e diretora administrativa.



Vale ressaltar que a equipe técnica realiza reuniões semanais em discutem os casos e avaliam os atendimentos realizados em cada área de atuação, elencando as demandas e propondo estratégias de melhoria na qualidade dos Serviços Prestados.

7 – CAPACIDADE INSTALADA

7.1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
Francisca Fávero Barbosa	Pedagoga	Instrutora Social	20 horas
Bruno Gonçalves Minto	Educação Físico	Oficineiro	12 horas
Claudiane Louzada	Pedagoga	Instrutora Social	20 horas
Maria Angela Alledi	Pedagoga	Coordenadora de Projetos	20 horas
Mariana Scolforo Louzada	Assistente Social	Assistente Social	12 horas
Lesley Silva Xavier	Psicóloga	Psicóloga	12 horas

7.2 Estrutura Física:

Própria Cedida Alugada Outra

7.3 Instalações Físicas

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Sala de Projetos	04	Nestas salas são desenvolvidos os projetos socioassistenciais cotidianamente;
Sala de Coordenação	01	Utilizada pela coordenadora dos projetos socioassistenciais, para providências em relação a todas as atividades realizadas.
Salas	08	Almoxarifados, Projeto Específico Individual;
Banheiro	06	Banheiro feminino e banheiro masculino de uso diário.
Refeitório	01	Utilizado para uso comum na oferta das refeições diárias – café da manhã e almoço - além das comemorações como aniversários dos usuários, dentre outras.
Auditório	01	De uso comum, é utilizado para alguns eventos da instituição, como reuniões, eventos da equipe técnica, palestras, reuniões de assembleia, "Projeto Dois Dedos de Prosa", eventos com usuários e familiares.
Sala de atendimento técnico	05	Utilizadas pela equipe técnica (serviço social, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional) nos atendimentos cotidianos, para entrevistas, avaliações, reuniões com familiares, e demais atribuições de cada área.
Salão de festa	01	Utilizado para eventos comemorativos com maior número de pessoas, como festa de natal, festa junina, eventos comemorativos anuais.

Marcio A

Secretaria Administrativa	01	Utilizada pelas profissionais para realização de todas as atividades relacionadas à Instituição, no que refere-se aos projetos, prestações de contas, contatos diversos, providências com recursos humanos, entre outras.
Laboratório de informática	01	Utilizados por todos os usuários da Assistência Social em atividades planejadas de informática, para aprendizado e/ou aperfeiçoamento de habilidades virtuais e acesso a informações diversas.
Sala da direção	01	Utilizada pela diretora administrativa para execução de suas atribuições diárias.
Cozinha	02	Preparo das refeições diárias e dos eventos comemorativos da entidade.
Sala da Família	01	Espaço utilizado pelos familiares de todos os usuários em diferentes ocasiões. Possui televisor, poltrona, cadeiras para bem recebê-los.
Sala da contabilidade	01	Utilizada pela técnica em contabilidade na execução de suas atribuições em relação a entidade.

7.4 Equipamentos Disponíveis

Tipo de Equipamento	Quantidade
Veículo modelo Kombi	01
Veículo Modelo Microônibus	01
Telefone	02
Máquina digital	01
Caixa de som	02
Computadores	02
Impressora	01

8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto

Ao longo de toda a execução da proposta, a equipe técnica responsável realizará reuniões mensais para verificação do interesse dos usuários; frequência; viabilidade da manutenção da proposta; acompanhamento do desenvolvimento junto às ações previstas; aquisição e ampliação de conhecimentos, por meio de atendimentos individuais e/ou grupais, entrevistas junto às famílias, visitas domiciliares, relatos dos usuários, e posterior sistematização dos dados coletados.

Mediante o acompanhamento será possível reavaliar os resultados obtidos e caso estes não sejam satisfatórios, como esperado, a equipe terá autonomia para replanejar as ações e sua metodologia.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS –CASTELO – ESPÍRITO SANTO

Rodovia Pedro Cola – Km. 02 – Castelo – E. Santo-CEP:29360-000-Fone:28-3542-2271

CNPJ: 27.256.445/0001- 93- Registro MEC/CNAS

Nº.215.612/77-Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos nº 28979.002718/9-47

E-mail-secretaria@apaecastelo.es.com.br

Nº Proc. 75662698

Fls. 190

Rub. R

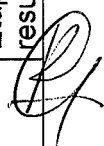
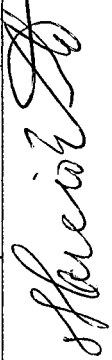
8.2 Sustentabilidade da Proposta

Os Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos na APAE de Castelo são específicos, permanentes e contínuos, necessitando destes equipamentos para dar continuidade e melhorar o atendimento ao público alvo, estando à instituição comprometida em realizar a manutenção destes equipamentos durante toda a sua vida útil.

Marcio A.

9 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
Meta 01: Aquisição de recursos tecnológicos (computadores, impressoras e tablets) para renovação do laboratório de Informática da Instituição e para manutenção dos Projetos desenvolvidos para usuários e familiares.	Etapa 01: Realizar reunião de equipe para fazer levantamento do que será adquirido conforme necessidade da instituição. Etapa 02: Elaboração do Plano de Trabalho e providências quanto aos demais documentos para o Termo de Fomento;	- será realizada a aquisição de 06 novos computadores para renovação do laboratório de informática para atender os usuários da instituição; Aquisição de 02 notebooks para Grupo de Dança e Recreação, além do Grupo de Usuários em formação para Pleito na eleição de Autodefensores; Aquisição de 02 computadores e 02 impressoras para a gestora dos Programas de Assistência Social e para a coordenadora que monitora os projetos; e aquisição de 03 tablets que serão utilizados pelo Grupo de Usuários em formação para Pleito na eleição de Autodefensores, a fim de estimular a autonomia e ampliar conhecimentos.	Usuários da entidade no âmbito da Assistência Social e seus familiares e profissionais.	40 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla.	Maio 2016	Maio 2016
	Etapa 03: Solicitação dos orçamentos dos produtos descritos no Plano de Trabalho;				Junho de 2016	Agosto de 2016
	Etapa 04: Aquisição dos equipamentos;				Agosto de 2016	Agosto de 2016
	Etapa 05: Desenvolvimento da proposta de trabalho;				Setembro de 2016	Setembro de 2016
	Etapa 06: Avaliação dos resultados.				Outubro de 2016	Agosto de 2017
					Outubro de 2016	Agosto de 2017



9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE E (Contrapartida)	TOTAL
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00
TOTAL		R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00

9.1 DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Especificar o gasto com cada item de despesa)

9.1.1 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (4.4.50.42)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Notebook I3	Unid	02	R\$ 2.565,00	R\$ 5.130,00
02	Impressora Multifuncional	Unid	01	R\$ 1.755,00	R\$ 1.755,00
03	Impressora Multifuncional LaserJet Color	Unid	01	R\$ 2.655,00	R\$ 2.655,00
04	Tablet DUAL CORE 7"	Unid	03	R\$ 300,00	R\$ 900,00
05	Computador Completo PENTIUM	Unid	06	R\$ 1.660,00	R\$ 9.960,00
06	Computador Completo I3	Unid	02	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
Subtotal					R\$ 25.000,00
TOTAL GERAL (9.1.1)					R\$ 25.000,00

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017
			R\$ 25.000,00		
MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017

[Handwritten signature]



11 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE CASTELO, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Castelo, 25 de outubro de 2016.

Assinatura do Representante Legal

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

Vitória (ES) 23 de NOVEMBRO de 2016.

RODRIGO COELHO DO CARMO

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social